



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

LEI Nº 1.661/2010

AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS."

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias, da seguinte forma:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: (PERÍODO 01/02/2011 a 23/12/2011)

I - Professores:

a) **100 (cento) Professores (as)** para atender a Educação, na função de Regente de Classe, em atendimento à Educação Infantil (Creches e Pré-Escola), Ensino Fundamental (Introdutória à 4ª série); 5ª e 8ª séries, Suplência Fases I e II, Educação Especial (CAPS), reforço dos alunos do PETI.

§ 1º. A remuneração obedecerá ao constante do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

§ 2º. Dentre os Professores contratados, serão designados 07 (sete) Supervisores (as) para atender às Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Creches e 10 (dez) Coordenadores (as) para atender as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o mesmo prazo de vigência dos contratos.

§ 3º. As contratações de Professores serão procedidas verificando-se as graduações necessárias.

II – Nutricionista:

a) **01 (uma) Nutricionista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** mensais.

b) **01 (um) Psicólogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** mensais.

III – Serventes:

a) **30 (trinta) Serventes/Merendeiras**, para atendimento às escolas localizadas na Sede e nos Distritos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

IV – Monitores do Telecentro:

a) **12 (doze) Monitores (as) de Informática**, para atender os telecentros da Sede e dos Distritos, com carga horária designada pela Secretaria Municipal de Educação, percebendo o vencimento de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** mensais.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

V – **12 (doze) vigias**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** mensais.

VI – **06 (seis) Auxiliares de Secretarias da Sede e dos Distritos**, para atendimento às escolas dos Distritos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** mensais, exceto 01 (uma) Auxiliar de Secretaria para atuar na EM Ercílio Cordeiro, devido não haver funcionário efetivo na Escola, no **período de 03/01/2011 a 23/12/2011**.

VII – **02 (dois) Telefonistas**, para atendimento à SEMED, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** mensais.

VIII – **02 (dois) Técnicos em Informática**, para prestar assistência às escolas da rede e SEMED, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** mensais.

IX – **06 (seis) Motoristas**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** mensais, exceto a carga de 01 (um) motorista para atuar na SEMED, **no período de 01/01/2011 a 23/12/2011**, visto que os motoristas desta Secretaria estarão em gozo de férias.

X – **03 (três) Fiscal, responsável pelo acompanhamento de alunos nos ônibus de Transporte Escolar, de acordo com a instrução de serviços nº026 de 15 de abril de 2005 (DETRAN –ES)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** mensais.

XI – **02 (dois) Tutores**, com Graduação Superior, percebendo o vencimento de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** mensais.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

I – Assistente Social (PERÍODO DE 03/01/2011 a 31/12/2011)

a) **05 (cinco) Assistentes Sociais**, para exercer suas atividades no CRAS e na própria Secretaria, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** mensais.

II – Psicólogo (PERÍODO DE 03/01/2011 a 31/12/2011)

a) **02 (dois) Psicólogos**, para exercer suas atividades no CRAS, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** mensais.

III – Monitores do PETI (PERÍODO DE 03/01/2011 a 31/12/2011)

a) **08 (oito) Monitores**, para o Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** mensais.

IV – Serventes (PERÍODO DE 03/01/2011 a 31/12/2011)



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

a) 08 (oito) Serventes, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

V – Motoristas (PERÍODO DE 03/01/2011 a 31/12/2011)

a) 04 (quatro) Motoristas, para a Secretaria e o Conselho Tutelar, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

VI – Auxiliar de Secretaria (PERÍODO DE 03/01/2011 a 31/12/2011)

a) 03 (três) Auxiliares de Secretaria, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

VII – Vigias (PERÍODO DE 03/01/2011 a 31/12/2011)

a) 10 (dez) Vigias, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

VIII – 03 (três) Coordenadores (PERÍODO DE 03/01/2011 a 31/12/2011), sendo 01 (hum) Coordenador para o CREAS, com a remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo 01 (hum) Coordenador para o CRAS, com a remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e 01 (hum) Coordenador para o PETI, com a remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), todos com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho.

IX – a) 01 (um) Advogado – (PERÍODO DE 03/01/2011 a 31/12/2011), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 2.239,20 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos) mensais.

b) 01 (um) Agente Administrativo – (PERÍODO DE 03/01/2011 a 31/12/2011), nível médio – com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: (PERÍODO DE 01/01/2011 a 31/12/2011).

I – Técnicos em Segurança no Trabalho

a) 01 (um) Técnico em Segurança no Trabalho - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

II – Motoristas

a) 02 (dois) Motorista - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

III- Vigias

a) 03 Vigias - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

IV – a) 01 (um) Agente de Crédito – para atender a agência NOSSO CRÉDITO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 600,00 (seiscentos reais).



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

V – a) **01 (um) Gestor de Convênios**, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, referência CCE.

b) **01 (um) Contador**, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 895,68 (oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) mensais, referência Carreira IX.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (PERÍODO DE 01/01/2011 a 31/12/2011).

I – Operários.

a) - **09 (nove) Operários** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

II – Motoristas.

a) **02 (dois) Motoristas** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (PERÍODO DE 01/01/2011 a 31/12/2011).

I – **01 (um) Motoristas de caminhão (Categoria E)** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

III - Operador de Máquina Agrícola

a) **01 (um) Operador de Máquina Agrícola** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

IV – Operários

a) **02 (dois) Operários** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

VI – **01 (um) Engenheiro Agrônomo** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 1.200,00 (hum mil de duzentos reais) mensais.

VII - **01 (um) Agente Administrativo**, para atender ao Convênio celebrado com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, nos termos da cláusula 2ª, §2º, item “c” do referido convênio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

06 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL (PERÍODO DE 01/01/2011 a 31/12/2011).

I – Auxiliar de Perícia Criminal



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

01) **(um) Auxiliar de Perícia Criminal** – a disposição do Gabinete do Prefeito, para atender toda a região do Município, percebendo o vencimento de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) mensais.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS: (PERÍODO DE 01/01/2011 a 31/12/2011).

I – **04 (quatro) Assistentes Administrativos** - cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 806,11 (oitocentos e seis reais e onze centavos) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária de suas Secretarias e do Gabinete do Prefeito.

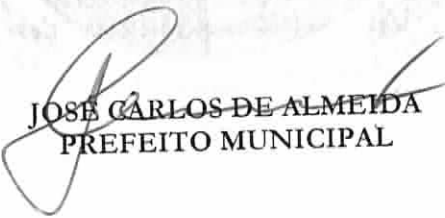
Art. 3º. Por se tratar de contratação temporária, o recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. O prazo de vigência dos contratos será pelo período máximo compreendido entre 01/01/2011 e 31/12/2011.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL